

Lei nº 466 de 22 de agosto 1979

Reajusta o valor do aluguel do prédio onde funciona o Posto de saúde e, contém outras providências

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica reajustado o aluguel mensal do prédio onde funciona o Posto de saúde (Unidade sanitária) de Heliodora de CR\$ 700.00 (setecentos cruzeiros) para CR\$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), a partir do mês de junho do corrente ano.

Artigo 2º: Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro da Lei, o Sr. Prefeito poderá abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários e cancelar dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora 22 de agosto 1979.

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Siqueira.